	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, visando aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das 14h00m do dia 18/03/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30m do dia 30/03/2015
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30m do dia 30/03/2015
LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”
AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites: www.bbmnet.com.br e www.cisnop.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM(43) 43 3520-0102 – CISNOP
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

OBJETO - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamento médico, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o Edital.

➤ O produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP
ANEXO 05	Modelo Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO 06	Modelo Declaração de Idoneidade e Não Impedimento
ANEXO 07	Modelo Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08	Termo de Adesão e Credenciamento para Participação – nomeação de representante
ANEXO 09	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10	Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 11	Modelo de Relação de Amostras

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cornélio Procópio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

1.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias..

3.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.7 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador a) Termo de Adesão, Termo de Adesão, outorgando operador do próprio licitante ou à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 08;

b) Ficha técnica descritiva, Anexo 10, com todas as especificações do objeto da licitação conforme Anexo 01 deste edital.

3.8 - A respeito do custo de operacionalização do sistema:

3.8.1 - Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma TAXA (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

3.8.2 - O pagamento da taxa dará direito ao licitante de participar de todas as licitações públicas durante o período contratado;

3.8.3 - Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

3.8.4- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

3.9 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto na alínea "a" do item 3.7 com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbnet.com.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;


4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP: (11) 3119-2397, Curitiba-PR: **(41) 3320-7800**, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Fortaleza-CE (85) 4012-7554, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande (67) 3341-8888, Uberlândia-MG, (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;


4.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(fechamento randômico)**

4.18.1- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.19 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.20 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.21 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

4.22 - **A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO 09), E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 03)**, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da disputa pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, sita à Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – Cornélio Procópio – PR. Fone (43) 3520-8007. Responsável pelo recebimento: Meury Naomi Matuda Marques;

4.23 – A proposta de preços deverá contemplar os preços unitários dos itens, totais e global do lote, observado os quesitos do item 6 deste Edital;

4.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

4.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço**.

5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser encaminhada a ficha técnica descritiva por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, com todas as informações contidas no modelo de FICHA TÉCNICA (ANEXO 10). A não inserção de arquivos ou ausência de quaisquer das informações ali exigidas, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2.1 – NA FICHA TÉCNICA É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

5.2.1.2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS IDENTIFICADAS NO ARQUIVO, AINDA QUE VIRTUALMENTE.

5.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

situação não utilizar-se dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, (READEQUADA) em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital; **(modelo sugerido no ANEXO 09)**;

6.1.1 - Na proposta final (READEQUADA) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto **PROPORCIONAL PONDERADO** a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final;

6.1.2 - A proposta escrita deverá conter os requisitos definidos no modelo sugerido - ANEXO 09 - MODELO DE CARTA PROPOSTA, parte integrante deste Edital;

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro ou conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**.

7.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.6 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme ANEXO 03 – Documentos para Habilitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;


c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISNOP firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato do ANEXO 02, que integra este Edital;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao setor de Licitação, no CISNOP, sito à Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas - CEP.86.300-000 - Cornélio Procópio-PR . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISNOP, essa ressalva, não é válida para a alternativa do envio eletrônico, para o qual não será concedida prorrogação de prazo;

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa. **O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03;**

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

11.6 - Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Base Para Dotação: Orçamento do Cisnop Exercício Financeiro de 2015									
Espécie de Bem Ou Serviço: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico e Laboratorial									
Cd	Conta/Despesa	Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Cd/Fonte	Valor Dotado
45	4.4.90.52.08.00	02	01	10	302	6	2006	322	R\$ 110.000,00
Total=====									R\$ 110.000,00

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO


13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento.

14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - O equipamento deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato sob pena das sanções previstas em edital, sendo recebido provisoriamente por um prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de conformidade com especificações do edital pelo setor competente.

14.2 - O equipamento, objeto deste instrumento de Contrato, deverá no ato da entrega, estar acompanhado do Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante e seu respectivo manual, se estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa, bem como, da Nota Fiscal/Fatura descritiva constando: o número de referência do contrato.

14.3 - Todos os recursos, facilidades, características, funções do equipamento deverão estar disponíveis no ato de entrega.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

14.4 - O vínculo contratual se dará enquanto perdure a garantia do equipamento, sendo de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva do equipamento, quando o manual não especificar prazo superior, contra defeitos de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local da entrega.

14.5 - No decorrer da garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o CISNOP

14.6 - Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

14.7 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

14.8 - A garantia do serviço ou peças substituídas no equipamento será, no mínimo, o mesmo tempo indicado no item 14.4 deste instrumento, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

14.9 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação do objeto, além da disponibilização de um técnico para treinamento dos usuários quanto ao uso do aparelho.

14.10 - Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, A CONTRATADA não puder fornecer o produto requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

14.11. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será a CONTRATADA obrigada a substituir o produto rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.12 - .Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrado suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

14.13 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.14 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

14.15 - A duração da assistência técnica deverá ser gratuita até o final do prazo de garantia do aparelho.

14.16 - Prazo de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado e solução em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo CISNOP.

14.17 - Assistência técnica no local da instalação do equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o CISNOP, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento, à vista da apresentação da Nota Fiscal.

15.2 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CNPJ. 00.126.737/0001-55, endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

16 – DO REAJUSTE

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

16.1 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis, exceto no que couber no Art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta do Contrato (ANEXO 02).

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.cisnop.com.br](http://www.cisnop.com.br);

18.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do CISNOP, ou através do telefone 43 3520-0102 ou licitacaocisnop@gmail.com

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2015.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX.
1	1	und	<p>Aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido c/ transdutores convexo, linear e endocavitário.</p> <p>Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular; Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;</p> <p>Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Power Doppler (angio); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado permite a colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas; COMPOSTO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade principal; 02 (dois) conectores para transdutor; 01 (um) conector extra para transdutor (terceiro conector); 01 (um) monitor LCD de no mínimo 15"; 01 (uma) memória de imagem cine loop; 01 (uma) unidade modo color doppler, modo power doppler; 01 (uma) unidade modo doppler pulsado, 01 (uma) unidade de gravação CD/DVD; 01 (uma) unidade adm para gerenciamento de imagens; 01 (uma) harmônica de tecido (thi); 01 (um) suporte para printers e vcr, HD com no mínimo 160Gb, cd-rw drive; 01 (um) kit processador de sinais de vídeo; 01 (um) quick scan; imagem trapezoidal, imagem harmônica, imagem harmônica de pulso invertido, modo 3D/4D – modo de visualização da imagem em planos; com no mínimo 1024 canais digitais de processamento. 01 (um) transdutor convexo de aproximadamente de 2 a 5mhz eletrônico multifrequencial; 01 (um) transdutor linear de aproximadamente 5 a 10mhz eletrônico multifrequencial 01 (um) transdutor endocavitário de aproximadamente 4 a 8mhz eletrônico multifrequencial. 01 (um) Nobreak compatível com o equipamento. 01 (uma) impressora vídeo printer p&b, Sistema de armazenamento de imagem, catálogo com informações técnicas do equipamento e manual de operação totalmente em português. Comprovante de Registro na ANVISA. 	110.000,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

PREGÃO Nº 011/2015 – FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP


CONTRATADA: _____.

O **CISNOP** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, pessoa jurídica de Direito Privado, integrante da administração pública indireta, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Conjunto Vítor Dantas, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, neste ato representado por seu Diretor Presidente, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do Paraná, na Rua _____, nº ---, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio tributário no Município de _____ – ___ neste ato representada pelo seu Diretor **Sr.** _____, brasileiro, estado civil, profissão, endereço, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do Pregão nº 008/2015 nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento médico, conforme abaixo especificado.

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1	und	<p>Aparelho de ultrassonografia com Doppler colorido c/ transdutores convexo, linear e endocavitário.</p> <p>Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular; Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Power Doppler (angio); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado permite a colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas; COMPOSTO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) unidade principal; 02 (dois) conectores para transdutor; 01 (um) conector extra para transdutor (terceiro conector); 01 (um) monitor LCD de no mínimo 15"; 01 (uma) memória de imagem cine loop; 01 (uma) unidade modo color doppler, modo power doppler; 01 (uma) unidade modo doppler pulsado, 01 (uma) unidade de gravação CD/DVD; 01 (uma) unidade adm para gerenciamento de imagens; 01 (uma) harmônica de tecido (thi); 01 (um) suporte para printers e vcr, HD com no mínimo 160Gb, cd-rw drive; 01 (um) kit processador de sinais de vídeo; 01 (um) quick scan; imagem trapezoidal, imagem harmônica, imagem harmônica de pulso invertido, modo 3D/4D – modo de visualização da imagem em planos; com no mínimo 1024 canais digitais de processamento. 01 (um) transdutor convexo de aproximadamente de 2 a 5mhz eletrônico multifrequencial; 01 (um) transdutor linear de aproximadamente 5 a 10mhz eletrônico

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

			multifrequencial 01 (um) transdutor endocavitário de aproximadamente 4 a 8mhz eletrônico multifrequencial. 01 (um) Nobreak compatível com o equipamento. 01 (uma) impressora vídeo printer p&b, Sistema de armazenamento de imagem, catálogo com informações técnicas do equipamento e manual de operação totalmente em português. Comprovante de Registro na ANVISA.
--	--	--	---

1.2 - O produto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$_____ (_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição do produto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, frete, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preço oferecido é irrevogável, exceto no que couber no Art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva, à vista da apresentação da Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhadas da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante.

4.2 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.


4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.5 - O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CNPJ. 00.126.737/0001-55, endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Cd	Conta/Despesa	Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Cd/Fonte
45	4.4.90.52.08.00	02	01	10	302	6	2006	322

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - O equipamento deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato sob pena das sanções previstas em edital, sendo recebido provisoriamente por um prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de conformidade com especificações do edital pelo setor competente.

7.2 - O equipamento, objeto deste instrumento de Contrato, deverá no ato da entrega, estar acompanhado do Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante e seu respectivo manual, se estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa, bem como, da Nota Fiscal/Fatura descritiva constando: o número de referência do contrato.

7.3 - Todos os recursos, facilidades, características, funções do equipamento deverão estar disponíveis no ato de entrega.

7.4 - O vínculo contratual se dará enquanto perdure a garantia do equipamento, sendo de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva do equipamento, quando o manual não especificar prazo superior, contra defeitos de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local da entrega.

7.5 - No decorrer da garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o CISNOP

7.6 - Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

7.7 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

7.8 - A garantia do serviço ou peças substituídas no equipamento será, no mínimo, o mesmo tempo indicado no item 14.4 deste instrumento, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

7.9 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação do objeto, além da disponibilização de um técnico para treinamento dos usuários quanto ao uso do aparelho.

7.10 - Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, A CONTRATADA não puder fornecer o produto requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

7.11. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será a CONTRATADA obrigada a substituir o produto rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12 - .Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrado suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

7.13 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.14 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

7.15 - A duração da assistência técnica deverá ser gratuita até o final do prazo de garantia do aparelho.

7.16 - Prazo de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado e solução em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo CISNOP.

7.17 - Assistência técnica no local da instalação do equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o CISNOP, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

8.4 - A CONTRATADA atenderá, quando necessário, ao prazo de garantia ofertado na proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.4 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatório, Pregão nº 011/15- Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 011/2015- Forma Eletrônica que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ
Ernesto Alexandre Basso
Presidente

CONTRATADO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente o equipamento, objeto deste Edital.

3.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para a venda de produtos para a saúde.

3.3 - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede da proponente;

3.4 - Comprovante de registro do produto na ANVISA, com número de registro do produto válido e sem qualquer restrição - (Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto);

3.5 - Declaração de Garantia integral pelo período de 12 (doze) meses;

3.6 - Declaração de Instalação e treinamento por conta da empresa proponente.

4 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5– Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 04 (p/ ME e EPP), 05, 06 e 07.

6 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel).

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos os termos constantes do Edital Pregão nº __/15 e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, **que não foi considerada INIDÔNEA** e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Cornélio Procópio.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2015– Forma Eletrônica


Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/15 – FORMA ELETRÔNICA instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº __/15 - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

 (Assinatura do representante legal da empresa proponente)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 08

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
e-mail	
Ramo de Atividade:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:


Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- ii. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
1. iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
2. v. o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

3. vi. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:


- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

 (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº __/15 – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO - Deverá conter especificação completa do objeto, marcas, modelo e fabricante.

PREÇO - (0,00) (readequado ao lance vencedor).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

ENTREGA: Conforme Cláusula Sétima do Contrato.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: representante legal da empresa)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 011/2015 Forma Eletrônica
		Processo Nº 042/2015 Data: 13/03/2015

ANEXO 10

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número edital:
Órgão comprador:
Especificação do objeto, MARCA, MODELO E FABRICANTE:
Prazo de validade da proposta (observado prazo mínimo estabelecido no edital):
Preço unitário inicial para o lote: (em R\$)
Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS * Declaramos, ainda, que estamos enquadradas sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006. *(somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Data:

OBSERVAÇÕES:

POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo identificar-se, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

2.1 – Caso a empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da referida Lei.